Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210
Disponibilização: 04/11/2026
Publicação: 03/11/2026

RONDÔNIA
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

# DECRETO N° 32.211, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.088.418,23, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos da Lei n° 6.532, de 29 de outubro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.088.418,23 (um milhão oitenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC** | | | **1.088.418,23** |
| 32.013.13.392.2093.1673 | ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA | 335041 | 1.700.0 | 1.088.418,23 |
| | | | **TOTAL** | **R$ 1.088.418,23** |

## ANEXO II

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **EXCESSO**

| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 17196001 | TRANSF. DA P. N. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N. 14.399/2022 - PRINCIPAL | A | 1.700.0 | 1.088.418,23 |
| | | | **TOTAL** | **R$ 1.088.418,23** |

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 03/11/2026, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/11/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78284746** e o código CRC **91D4D60D**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.003387/2026-04 SEI nº 78284746